



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.508 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 7.317 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Art. 1º da Lei 7.317 de 06 de Agosto de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica instituído o dia 7 de Agosto como o dia municipal de luta contra o Femicídio em Cuiabá. (NR)

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

